



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018.

RECEBEMOS

Em, 30 / 11 / 2018

Prot. 936/18 (08:26)
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

TRANSFERE TEMPORARIAMENTE A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, especificamente no § 2.º do artigo 4.º, do referido diploma legal,

CIENCIA EM SESSAO
DIA 20 / 11 / 18

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida temporariamente a sede da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, para o Centro Cultural "José Ribeiro Tristão", localizado na Ladeira Maria Zuleika Fafá, s/n – Centro – Afonso Cláudio/ES – CEP 29.600-000, na data do dia 29 de novembro de 2018, às 19:00 horas, para a Sessão Solene de outorga de títulos de Cidadão Afonsoclaudense e de Cidadão Benemérito.

Parágrafo único. Ao término da sessão, a sede da Câmara Municipal retornará para Ladeira UTE Amélia Gastim Pádua, nº 150 - São Tarcísio Afonso Cláudio – ES - CEP: 29600-000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

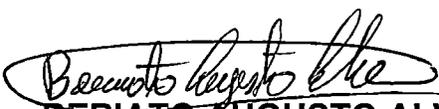
Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

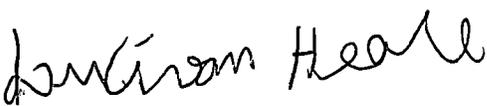
Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de novembro de 2018.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
1º Secretário


BERIATO AUGUSTO ALVES
Vice-Presidente


LUCIVAN HEASE
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 20/11/18


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Como sabido, compete a Mesa Diretora apresentar projetos que visem, dentre outros, dispor sobre a mudança temporária ou definitiva da sede da Câmara Municipal. Também conforme consta no Regimento Interno desta Casa, no § 2.º do artigo 4.º, "A Câmara pode reunir-se, eventualmente, em qualquer outro ponto do território municipal ou em outro edifício, por proposta de um terço de seus membros ou da Mesa, "ad referendum" da maioria absoluta dos Vereadores."

Destarte, o Projeto de Resolução tem razão de ser, pois, o Plenário da Câmara Municipal de Afonso Cláudio comporta poucas pessoas, sendo disponibilizados apenas cerca 60 (sessenta) lugares para o público.

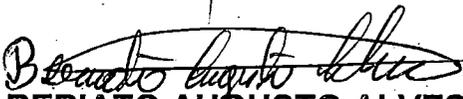
A solenidade de entrega dos Títulos de Cidadãos Afonsoclaudense e Benemérito homenagearão diversas personalidades, pelos destaques na vida pública e/ou privada do Município de Afonso Cláudio, será um evento aberto à população, sendo estimado um público bem maior do que aquele que se poderia acomodar nas dependências da Câmara Municipal, razão pela qual necessitamos alterar a sede temporariamente para um local que comporte o número estimado de pessoas, podendo assim oferecer mais conforto ao público presente, bem como os próprios homenageados.

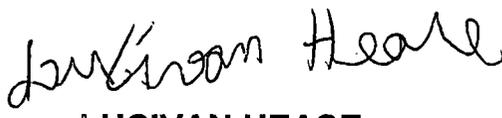
Ante o exposto, contamos com o apoio e a colaboração dos nobres edis para aprovação do referido projeto em regime de urgência e dispensa do interstício mínimo. APROVADOS POR UNANIMIDADE

Atenciosamente,


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
1º Secretário


BERIATO AUGUSTO ALVES
Vice-Presidente


LUCIVAN HEASE
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, Estado do Espírito Santo, encaminha para deliberação plenária por meio do Projeto de Lei incluso, intitulado: **"TRANSFERE TEMPORARIAMENTE A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL"**, o qual, após o regimental despacho na Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2018, pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa, adveio a esta Comissão.

Desta forma e, conforme se deve proceder, a citada mensagem foi protocolizada neste Poder Legislativo em 20 de novembro de 2018, ficando o referido Projeto registrado sob o nº 874/2018, em face das matérias no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação nesta Comissão, na seguinte ordem:

1º VOTO
FLORENTINO BINOW
Relator

Inicialmente, cumpre destacar que é de competência do Poder Legislativo Municipal, por meio de seu representante, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

O presente Projeto visa **TRANSFERE TEMPORARIAMENTE A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**.

Como sabido, compete a Mesa Diretora apresentar projetos que visem, dentre outros, dispor sobre a mudança temporária ou definitiva da sede da Câmara Municipal. Também conforme consta no Regimento Interno desta Casa, no § 2º do artigo 4º " A Câmara pode reunir-se, eventualmente, em qualquer outro ponto do território municipal ou



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

em outro edifício, por proposta de um terço de seus membros ou da Mesa, "ad referendum" da maioria absoluta dos Vereadores.

Destarte, o Projeto de Resolução tem razão de ser, pois, o Plenário da Câmara Municipal de Afonso Cláudio comporta poucas pessoas, sendo disponibilizados apenas cerca 60 (sessenta) lugares para o público.

A solenidade de entrega dos Títulos de Cidadãos Afonsoclaudense e Benemérito homenagearão diversas personalidades, pelos destaques na vida pública e/ou privada do município de Afonso Cláudio, será um evento aberto à população, sendo estimado um público bem maior do que aquele que se poderia acomodar nas dependências da Câmara Municipal, razão pela qual necessitamos alterar a sede temporariamente para um local que comporte o número estimado de pessoas, podendo assim oferecer mais conforto ao público presente, bem como os próprios homenageados.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa.

Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normais regimentais, o Projeto encontra-se dentro das normas constitucionais. Assim concluo meu voto pela aprovação do referido projeto em análise.


FLORENTINO BINOW
Relator

2º VOTO
TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Membro

Na qualidade de Membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela aprovação, do Projeto em apreciação, acompanhando o voto do Ilustre Relator.


TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

3º VOTO

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela aprovação do Projeto em apreciação.



ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

PARECER

Assim sendo, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer pela APROVAÇÃO do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"
Afonso Cláudio/ES, 20 de NOVEMBRO de 2018.



ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente



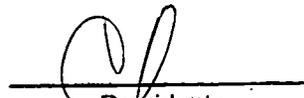
FLORENTINO BINOW
Relator



TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 20/11/18



Presidente

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 354

LECTURE 10

STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10